

CARTÓRIO DINIZ - 2º OFÍCIO DE NOTAS

DRª ELEONORA Mª MOREIRA DE CASTRO ALVES

TABELIÃ TITULAR

Sucessora do Dr. JACYNTHO V. MOREIRA DE CASTRO

Av. Governador José Malcher, 408 - CEP: 66040-281 - Belém - Pará - Brasil

Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 98411-9318 / 98532-1635

email: cartorio.diniz@hotmail.com



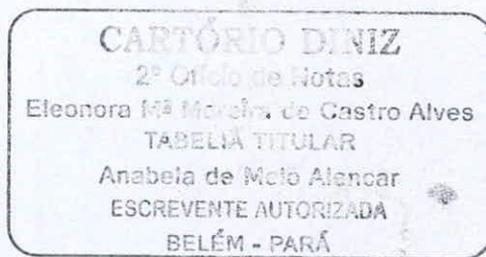
LIVRO:472

TERMO:014

PROCURAÇÃO

QUE FAZ: UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA

S A I B A M quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (2018), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, perante mim, tabeliã, compareceu como outorgante, em o meu Cartório, a Avenida Governador José Malcher, número Quatrocentos e Oito (408) **UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0001-24, situada à Rodovia Mário Covas nº 400, Bairro do Coqueiro, no município de Ananindeua, Estado do Pará, neste ato representada por **LEONINO BARBOSA SANTIAGO**, Ministro do Evangelho, portador da cédula de identidade com registro geral nº. 2161799 - SSP/PA e do CPF nº. 334.140.092-34, residente e domiciliado em Ananindeua, Estado do Pará; autorizado pela Mesa Administrativa da outorgante, conforme Ata da Reunião realizada em **23 de agosto de 2018**; o presente reconhecido e identificado como o próprio em face dos documentos que foram apresentados e de cuja capacidade jurídica, dou fé. E por ela outorgante por seu representante foi dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui bastantes procuradores: **RENATO CORREA SEIXAS**, brasileiro, casado, Ministro do Evangelho, portador da cédula de identidade com registro geral nº 031426322006-9 SSP/MA e do CPF nº 012.015.717-90, **DANIEL CARVALHO PEREIRA**, brasileiro, casado, Ministro do evangelho, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 03508837226, cédula de identidade com registro geral nº 3269761 CTPS/BA e do CPF/MF nº 789.071.952-34 e **LUIS CARLOS RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade com registro geral nº 0536595920140 SSP/MA e CPF nº 000.076.270-92, todos residentes e domiciliados na cidade de Santarém, Estado do Pará. Conferindo-lhes poderes para, na qualidade de, respectivamente, Pastor Geral Regional, Secretário Regional e Tesoureiro Regional da **MISSÃO OESTE DO PARÁ DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0119-16, entidade mantida pela outorgante dentro de sua jurisdição no Estado do Pará, e ainda em nome do **SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0120-50; **SERVIÇO EDUCACIONAL LAR E SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.930.244/0134-55, e demais estabelecimentos subordinados do seu respectivo território de abrangência. **COM PODERES PARA INDIVIDUALMENTE**: dirigir, gerir e administrar as atividades dela Outorgante, promovendo a defesa dos seus direitos e interesses em todos os atos, fatos, relações e em transações em que ela, Outorgante intervier ou formalizar para a consecução de seus fins e objetivos, podendo; **a)** representá-la perante pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, **Ministérios do Governo Federal, Secretarias de Estado, Prefeituras e demais repartições e órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicas, Paraestatais e Particulares**, inclusive Secretaria da Receita Federal e suas Superintendências e ou Delegacias e ou Inspetorias e ou Alfândegas, Órgãos da Secretaria da Fazenda, Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, para qualquer informação cadastral, financeira ou patrimonial, certidões, extratos, demonstrativos, conta corrente, certificado digital, assinar qualquer papel, documento, assinar pedidos de parcelamento de débitos junto ao GDF, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, assinar FAC, requerimento de baixa de inscrição junto a SEFP/DF; do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o IAPAS e demais órgãos previdenciários, Caixa Econômica Federal, Coordenadoria Geral do FGTS, PIS, FINSOCIAL, FUNRURAL, Delegacias e demais repartições do Ministério do Trabalho, Sindicatos em Geral, Conselhos Federais ou Estaduais de Profissões Regulamentadas, em qualquer **Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho, de Juizado Especial, Distribuidores ou Partidores Forenses** e ou ainda em qualquer esfera administrativa, podendo requerer, impugnar, reclamar, acompanhar processos, requerer consignações de despachos e sentenças, retirar e ou anexar documentos, tomar ciência de despachos e decisões, firmar e anexar declarações nos autos ou fora deles, assinar termos de responsabilidade, de garantia e ou de compromisso, nomear e constituir prepostos e ou procuradores judiciais com a cláusula "ad judicium", e demais poderes constantes do art. 105 CPC/2015, do Código de Processo Civil, com a cláusula de substabelecimento, especificando sempre o tipo, natureza e identificação da respectiva ação a que se destina com prazo de validade até a extinção do processo; **b)** assinar, celebrar, rescindir, renovar toda e quaisquer modalidades de contratos, podendo inclusive assinar contratos em que seja necessária hipoteca de imóveis e receber quaisquer importâncias devidas, destinadas ou consignadas à Outorgante, verbas, subvenções e ou auxílio de qualquer espécie, bônus, doações, subsídios, convênios, direito a ações ou quotas societárias, inclusive mas não exclusivamente os originados de Prestação de Serviços de qualquer natureza, dando e passando a respectiva quitação dos valores por recibo ou por documentos; alugar propriedades imóveis, assinando os respectivos contratos,



forma e condições de pagamento e assinando os demais papéis e documentos necessários; assinar cartas de fiança ou dar fiança em contratos em geral, exclusivamente de interesse e ou relacionados com as atividades da Outorgante e ou de suas entidades-membros e ou estabelecimentos, vedado expressamente a sua concessão a terceiros por simples ato de favor; conceder fiança em contrato de locação de imóveis exclusivamente para residências de seus religiosos e ou empregados; **c)** assinar as **Carteiras de Trabalho e Previdência Social**, nas admissões e ou demissões de seus empregados, efetuando todos os apontamentos e as anotações gerais, propondo, aceitando e ou efetuando acordos e homologações em rescisões, ações e reclamações de natureza trabalhista, com poderes expressos para nomear e ou constituir prepostos para tal fim; comparecer em Juízo dando concordância da Outorgante em ações de opção retroativa pelo regime do FGTS de seus empregados; **d)** representar a Outorgante perante as **Carteiras de Comércio Exterior, Agrícola, Industrial, de Câmbio e Fiscalização Bancária do Banco do Brasil S.A., Banco Central do Brasil e de todo e qualquer Estabelecimento Bancário**, podendo assinar Pedidos e Guias, Licenças de Importação, Certificados de Cobertura Cambial, Termos de Responsabilidade, Declarações de Venda, comprar e vender cambiais, assinar os respectivos contratos, inclusive os de câmbio e todos os demais documentos e correspondências com estas Carteiras e Bancos; **e)** assinar toda a correspondência da Outorgante; receber e retirar da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, cartas, impressos, encomendas, volumes, mercadorias, "Collis Posteaux", simples ou registrados, com ou sem valor, vales e reembolsos postais, ordens de pagamento, cheques e tudo mais quanto vier endereçado e ou destinado e ou pertencente à Outorgante, sua Associação, a qualquer de suas Instituições, Departamentos, Estabelecimentos e Serviços, inclusive destinada à Caixa Postal, dando e passando a respectiva quitação; **f)** representar a Outorgante perante **Cartórios de Notas, de Protestos, de Registro de Imóveis, de Pessoas Jurídicas, Serviços Notariais, Tabelanatos e Anexos em geral**, podendo protestar títulos, cancelar protestos, requerer certidões, termos de cancelamento de protestos, e ainda perante outros órgãos de proteção ao crédito, bem como, e não exclusivamente, perante Cartórios de Registro de Imóveis e Anexos, com poderes expressos para, na melhor forma de direito: receber e assinar, retificar, ratificar e re-ratificar Escrituras Públicas e ou Contratos de aquisições e ou vendas de bens imóveis, por compra ou por qualquer outro título, podendo inclusive assinar escrituras em que seja necessária hipoteca de imóveis, tudo em nome da Outorgante, sua Associação, Órgão Interno, ou de suas Instituições, Departamentos, Estabelecimentos e Serviços, na jurisdição de seu respectivo cargo; pactuar e rescindir compromissos ou contratos de promessa de compra e ou de venda; avençar preço e forma de pagamento, emitir títulos de crédito à aquisição e vinculados necessariamente à Escritura de Compra e ou de Venda; pagar o preço estipulado, receber e ou dar a respectiva quitação; receber posse, direito e ações; imitar a Outorgante na posse de imóveis; receber por Escrituras de Doações, apenas se estas forem puras e simples, sem encargos de qualquer natureza; requerer o que devido for, inclusive autorizar registros, averbações, inscrições e baixas; alienar bens móveis, inclusive veículos auto motores de propriedade da Outorgante, suas Associações-Membro, Instituições, Departamentos, Estabelecimentos e Serviços, assinando os respectivos instrumentos de alienação, transferindo a propriedade, posse e quaisquer outros direitos; **g) proceder toda e qualquer operação relacionada aos imóveis**, desde que acompanhado de cópia da ata legal do conselho administrativo autorizando a operação ou negócio, aplicada aos serviços notariais, por venda, permuta, doação em pagamento, doação com ou sem encargos, ou outro qualquer título, pactuado condições, cláusulas, preço, forma de recebimento, formalizando o negócio quer por instrumento particular ou por escritura pública, receber o preço avençado, dando quitação dos valores recebidos, transferir ao comprador domínio, direitos, ações responder pela evicção do direito, imitar o comprador na posse, firmando o que necessário for, autorizando os necessários registros, averbações, inscrições, cancelamentos e baixas; **h)** representá-la perante todo e qualquer **Estabelecimento Bancário, Financeiro, Corretora de Títulos e Valores, Companhias de Investimentos**, inclusive e não exclusivamente perante todo e qualquer banco no Estado do Pará, inclusive Banco Central do Brasil, Bancos Regionais de Desenvolvimento, Banco do Brasil S/A, e suas Carteiras, Caixas Econômicas Federal e Estadual, HSBC Bank Brasil S/A, Bradesco, Banco da Amazônia S.A., Banco Itaú S/A, Banco Santander S.A, inclusive cooperativas tais como SICOOB e SICRED, podendo ainda **INDIVIDUALMENTE** solicitar extratos, requisitar talões de cheque para uso dela Outorgante, assinar toda correspondência dirigida ou destinada a Bancos, com instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogação de vencimentos, entrega franco de pagamentos, protestos e o que mais preciso for; receber toda e qualquer importância ou valor à Outorgante devidos e ou destinados; proceder a quitação, resgate de títulos, investimento e valores mobiliários; comprar e vender ações negociadas em Bolsas de Valores, resgatando-as no seu vencimento ou antecipadamente, endossando-as a terceiros, assinado os respectivos instrumentos de subscrição, resgate ou transferência; assinar todo e qualquer tipo de

CARTÓRIO DINIZ - 2º OFÍCIO DE NOTAS

DRª ELEONORA Mª MOREIRA DE CASTRO ALVES

TABELIÃ TITULAR

Sucessora do Dr. JACYNTHO V. MOREIRA DE CASTRO

Av. Governador José Malcher, 408 - CEP: 66040-281 - Belém - Pará - Brasil

Fones: (91) 3212-1248 / 3212-2165 / 98411-9318 / 98532-1635

email: cartorio.diniz@hotmail.com



LIVRO:472

TERMO:014/1

contratos bancários, inclusive de hipoteca de bens imóveis e ou propostas de abertura de contas bancárias, movimentá-las, encerrá-las, emitir e assinar cheques, ordens de pagamentos, fazer retiradas mediante recibos ou saques, autorizar débitos em contas correntes, transferências e pagamentos por meio da Internet, podendo ainda praticar os demais atos legais e necessários ao mais fiel desempenho da deliberação do Conselho Administrativo; **i)** o Outorgado poderá ainda **substabelecer** no todo ou em parte, sempre com reservas para si dos poderes concedidos, não podendo os substabelecidos, por sua vez, substabelecerem os poderes que lhes forem conferidos, os quais deverão ser por prazo e tempo determinados, nunca superior ao deste mandato, podendo cessar e ou cancelar os poderes conferidos, inclusive os poderes judiciais. **j)** A presente procuração tem plena **validade** até **31 de dezembro de 2019**, entretanto, ficará antes desta data, automaticamente ineficaz e revogada, no dia em que o outorgado vier a deixar o cargo ou a função para o qual foi nomeado e em virtude do qual recebe estes poderes ou se cancelada pela outorgante; ficarão, todavia, expressamente prorrogados os poderes constantes deste instrumento, que tenham sido inicialmente utilizados ou exercitados pelo outorgado ou seus substabelecidos em qualquer processo ou procedimento administrativo, judicial ou extrajudicial, nos quais tenha(m) intervindo ou iniciado procedimentos antes da data retro citada, até que a decisão final ou sentença ou acórdão tenha transitado em julgado, sendo ademais, desde já plenamente convalidados e declarados na melhor forma de direito, formalmente eficazes todos os atos praticados de conformidade com o que aqui se dispõe.. Assim o disse, do que dou fé, pedi-me este instrumento que ouviu ler, aceitou e assina. (a) **LEONINO BARBOSA SANTIAGO**. Valida com selo de segurança. Eu Anabela de Melo Alencar, escrevente autorizada na ausência ocasional da Tabeliã Titular, mandei digitar sob minuta do representante da outorgante, subscrevo e assino em público e raso.

Belém 26 de Setembro de 2018.

Em testemunho da da verdade.

Anabela de Melo Alencar
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício de Notas
Eleonora Mª Moreira de Castro Alves
TABELIÃ TITULAR
Anabela de Melo Alencar
ESCREVENTE AUTORIZADA
BELÉM - PARÁ

